

**EDITAL PROCESSO SELETIVO 2026/1
SEMIPRESENCIAL**

1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC, no município de Osório - RS torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo – 2026-1, para os seguintes cursos semipresenciais:

DADOS DOS CURSOS					
Nome	Ato Autorizativo*	Duração	Modalidade	Nº Vagas Novas	Nº Vagas Remanescentes
Bacharelado em Administração	Resolução CONSUN nº 03/2025 de 13/06/2025	8 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Agronomia	Resolução CONSUN nº 17/2025 de 17/11/2025	10 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Resolução CONSUN nº 18/2025 de 17/11/2025	10 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Biomedicina	Resolução CONSUN nº 19/2025 de 17/11/2025	8 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Ciências Contábeis	Resolução CONSUN nº 04/2025 de 13/06/2025	8 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução CONSUN nº 20/2025 de 17/11/2025	10 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Engenharia da Produção	Resolução CONSUN nº 21/2025 de 17/11/2025	10 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Resolução CONSUN nº 22/2025 de 17/11/2025	10 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Farmácia	Resolução CONSUN nº 23/2025 de 17/11/2025	10 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Fisioterapia	Resolução CONSUN nº 24/2025 de 17/11/2025	10 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Fonoaudiologia	Resolução CONSUN nº 32/2025 de 19/11/2025	8 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Nutrição	Resolução CONSUN nº 25/2025 de 17/11/2025	8 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Serviço Social	Resolução CONSUN nº 26/2025 de 17/11/2025	8 semestres	Semipresencial	1000	0
Bacharelado em Terapia Ocupacional	Resolução CONSUN nº 27/2025 de 17/11/2025	8 semestres	Semipresencial	1000	0
CST em Estética e Cosmética	Resolução CONSUN nº 15/2025 de 17/11/2025	5 semestres	Semipresencial	1000	0



CST em Gestão Hospitalar	Resolução CONSUN nº 30/2025 de 17/11/2025	4 semestres	Semipresencial	1000	0
CST em Gestão de Negócios Imobiliários	Resolução CONSUN nº 31/2025 de 17/11/2025	4 semestres	Semipresencial	1000	0
CST em Gestão Portuária	Resolução CONSUN nº 16/2025 de 17/11/2025	4 semestres	Semipresencial	1000	0
Licenciatura em Educação Física	Portaria nº 606 D.O.U. 11/09/2025	8 semestres	Semipresencial	1000	0
Licenciatura em Pedagogia	Portaria nº 606 D.O.U. 11/09/2025	8 semestres	Semipresencial	1000	0

2. DA MODALIDADE DOS CURSOS E POLOS

Os cursos semipresenciais terão a carga horária presencial ministrada pelos Polos de Apoio Presencial abaixo:

POLOS
Polo EAD - Osório (Sede)
Polo EAD - Farroupilha
Polo EAD - Gravataí
Polo EAD - Joinville
Polo EAD - Rio das Ostras
Polo EAD - Campo Largo
Polo EAD - Santo Ângelo
Polo EAD - Itaboráí
Polo EAD - Bento Gonçalves
Polo EAD - Unaí
Polo EAD - Varginha
Polo EAD – Capitão Lemos Cunha
Polo EAD - Capivari

3. DAS FORMAS DE INGRESSO

O processo seletivo contempla as seguintes formas de ingresso:

- **VESTIBULAR ON LINE**, que consiste no processo seletivo simplificado, por meio do qual o (a) candidato (a) se submete a uma avaliação *ON LINE* de conhecimento das áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- **AVALIAÇÃO PELO ENEM**, que considera e utiliza a nota obtida pelo (a) candidato (a) no Exame Nacional do Ensino Médio, nas edições a partir do ano de 2010, nos termos da legislação vigente;
- **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, processo seletivo destinado a candidatos que possuem matrícula ativa em outra IES e desejam transferência para o Polo.
- **REINGRESSO**, processo seletivo destinado ao (a) aluno (a) que tenha interrompido os estudos no polo e que deseja retornar.
- **SEGUNDA GRADUAÇÃO**, processo seletivo destinado a candidatos formados e que desejam cursar outra graduação.



4. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2026-1 será válido para matrículas realizadas no período de **13/11/2025** a **28/03/2026**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. No ato da inscrição, ciente das disposições do item 2 deste Edital, o (a) candidato (a) indicará a forma de ingresso que deseja.
- 5.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <http://vestibular.cnec.br>
- 5.3. O (A) candidato (a) apresentará, via “Central do Candidato”, a seguinte documentação:
 - a) RG;
 - b) Cadastro de pessoa física - CPF;
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - e) Declaração de matrícula eementas, em caso de Transferência Externa.
 - f) Diploma e Histórico de graduação, para inscrições em Segunda Graduação.
 - g) Título de Eleitor;
 - h) Comprovante de quitação eleitoral;
 - i) Comprovante de Quitação com Serviço Militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
 - j) Certidão de nascimento ou casamento;
- 5.4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) indicará o curso em que pretende se matricular.

6. DO VESTIBULAR ON LINE

- 6.1. No VESTIBULAR ON LINE após efetuada a inscrição, em um prazo de 24h (vinte e quatro horas), o (a) candidato (a) receberá um link para acessar a avaliação, que será feita por meio de plataforma virtual, acessível em qualquer dispositivo que possua conexão com a internet (computador, tablet, celular, etc.).
- 6.2. A avaliação será composta de 10 (dez) questões objetivas que abrangerão conhecimento das áreas de Matemática e Língua Portuguesa.
- 6.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, contudo apresentará somente uma opção de resposta correta. Cada questão correta valerá 0,5 (meio) ponto, e a prova completa irá totalizar 10,0 (dez) pontos.
- 6.4. Será considerado aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver resultado maior ou igual a 4 (quatro), numa escala de 0 a 10 pontos.
- 6.5. Será reprovado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que:
 - I – Não acessar o link da inscrição no prazo de 24h;
 - II – Realizar a avaliação com uso de documentos, procedimentos ou meios fraudulentos.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) reprovado (a) poderá fazer nova avaliação, desde que esteja dentro do prazo estipulado no item 4

- 6.6. O (A) candidato (a) deve verificar sua caixa de e-mail pessoal cadastrado no ato da inscrição, a fim de acompanhar o recebimento do link da prova do VESTIBULAR ONLINE.
- 6.7. A avaliação terá duração máxima de 2h (duas horas).



7. DA AVALIAÇÃO PELO ENEM

7.1 O (A) candidato (a) que desejar realizar o processo seletivo utilizando os resultados do ENEM, apresentará, no ato da inscrição:

- a) os documentos descritos no item 5.3; e
- b) o Boletim de Resultado do ENEM, documento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC.

7.2 Será considerado (a) aprovado (a) no processo seletivo pela avaliação do ENEM o (a) candidato (a) que tiver alcançado:

- a) na prova de redação, pontuação superior a zero; e,
- b) pontuação igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos nas provas por áreas de conhecimento.

8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

8.1 O ingresso por transferência externa será concedido, exclusivamente, para estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada e em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

8.2 Para a formalização da inscrição, o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos:

- a) os documentos descritos no item 5.3;
- b) cópia legível do Histórico Acadêmico com autenticação da Instituição de Ensino Superior de origem;
- c) cópias das ementas das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Ensino Superior de origem;
- d) declaração de vínculo matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem.

8.3. A transferência externa será concedida nas seguintes condições:

- a) o (a) candidato (a) não poderá ter cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária regular do Curso na Instituição de Ensino Superior de origem; e
- b) parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

9. DO REINGRESSO

9.1 A aprovação do pedido de reingresso está condicionada:

- a) à regularidade acadêmica e financeira do (a) candidato (a) com o Polo selecionado;
- b) a parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

§1º Os pedidos de reingresso poderão também ser realizados diretamente na Secretaria Acadêmica da IES.

§2º O processo de reingresso observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido.

§3º No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).



10. DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

10.1. Para a formalização da inscrição pelo processo seletivo de Segunda Graduação o (a) candidato (a) apresentará:

- a) os documentos descritos no item 5.3;
- b) cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação;
- c) cópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico da primeira graduação.

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

10.2. Caso o (a) candidato (a) tenha interesse em solicitar o aproveitamento de estudos, deve formalizar o pedido, impreterivelmente, no ato da inscrição apresentando, obrigatoriamente, cópias legíveis e autenticadas das ementas das disciplinas cursadas.

Parágrafo único. A ausência do requerimento formal e tempestivo do pedido de aproveitamento de estudos e da documentação exigida no item 10.2 implica em renúncia expressa da possibilidade de aproveitamento de estudos.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O (A) candidato (a) receberá o resultado do Processo Seletivo no e-mail cadastrado no ato da inscrição, nos seguintes prazos:

- a) VESTIBULAR ONLINE, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da avaliação;
- b) ENEM, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- c) TRANSFERÊNCIA EXTERNA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- d) SEGUNDA GRADUAÇÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- e) REINGRESSO, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.

12. REGISTRO E MATRÍCULA

12.1 Será enviado ao (a) candidato (a), no e-mail cadastrado no ato da inscrição, o link de acesso à Central do Candidato onde será realizada a matrícula on-line.

12.2 Após envio da documentação definida no item 5.3, via Central do Candidato, o (a) candidato (a) será direcionado à página onde poderá emitir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e o BOLETO referente a primeira parcela da semestralidade.

12.3 O aceite no contrato e pagamento da primeira parcela da semestralidade confirmam a matrícula provisória do(a) Candidato(a).

12.4 O (A) candidato (a) que não anexar todos os documentos no ato da matrícula na CENTRAL DO CANDIDATO, deve complementar o processo de matrícula, apresentando em meio físico, na Secretaria da IES/POLO EAD, no prazo máximo de 1 (um) mês, os seguintes documentos informados no item 5.3 e outros a seguir conforme sua região:

- I. Documento de identidade;
- II. CPF;
- III. Certidão de nascimento ou casamento;
- IV. Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição,



- de ambos os turnos, se for o caso;
- V. Prova de quitação com o serviço militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- VI. Comprovante de residência (atualizado);
- VII. Via original do histórico escolar do ensino médio;
- VIII. Certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;
- IX. Publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página – para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;
- X. Comprovante de vacinação contra rubéola – para candidatas do sexo feminino com até 40 (quarenta) anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina – Lei estadual nº 10.196/1996; e,
- XI. Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidato menor de 18 (dezoito) anos.
- 12.5 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:
- I. Explicitar o nome da Instituição Educacional;
 - II. Conter o número de credenciamento da Instituição Educacional, com a data da publicação no diário oficial; e,
 - III. Conter assinatura com identificação do Diretor da Instituição Educacional ou substituto legal.
- 12.6 Caso o (a) candidato (a) tenha solicitado a certificação pelo ENEM – com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 – e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 12.7 Caso o (a) candidato (a) não apresente a documentação exigida no parágrafo quarto deste artigo, no prazo definido neste regulamento, sua matrícula será cancelada, e o (a) candidato (a) não terá direito à devolução dos valores pagos à CNEC até a data do cancelamento.
- 12.8 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no item 5.3 deste edital deverá ser enviada em documento PDF legível, a validação será feita pela Secretaria do Centro Universitário Cenecista de Osório - UNICNEC.
- 12.9 No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato (a) selecionado (a), mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não refletem adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).
- 12.10 É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).
- 12.11 O (A) candidato (a) selecionado que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.
- 12.12 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a CNEC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornece dados comprovadamente inverídicos.
- 12.13 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade Ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas IES da CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.14 As matrículas para ingressantes no período letivo 2026-1 deverão ser realizadas dentro do período de validade



do processo.

12.15 A Matrícula é ato composto que somente se perfectibiliza com a realização dos seguintes atos:

- I – Apresentação da documentação exigida neste Edital;
- II – Assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e,
- III – Pagamento da primeira parcela da semestralidade.

13. ENCARGOS FINANCEIROS

13.1 O (A) aluno (a) pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido na Planilha de semestralidade/anuidade/crédito e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

13.2 Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pelo POLO.

13.3 Será devido o valor da semestralidade/anuidade/crédito mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

13.4 Na hipótese do (a) aluno (a) celebrar CONTRATO de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou Bolsas de Estudo, obrigar-se-á ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

a. O valor da semestralidade/crédito, prazo e forma para pagamento estão estabelecidos conforme tabelas a seguir:

Tabela 1: Valor da Semestralidade, vencimento das parcelas.

NOME DO CURSO	TURNO	VALOR DA SEMESTRALIDADE	QUANTIDADE DE PARCELAS PARA PAGAMENTO	VALOR DE CADA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS
Bacharelado em Administração	Semipresencial - noturno	R\$ 2.394,00	06	R\$ 399,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Agronomia	Semipresencial - noturno	R\$ 4.794,00	06	R\$ 799,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Semipresencial - noturno	R\$ 3.594,00	06	R\$ 599,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Biomedicina	Semipresencial - noturno	R\$ 3.594,00	06	R\$ 599,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Ciências Contábeis	Semipresencial - noturno	R\$ 2.394,00	06	R\$ 399,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Engenharia Civil	Semipresencial - noturno	R\$ 3.294,00	06	R\$ 549,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Engenharia da Produção	Semipresencial - noturno	R\$ 3.294,00	06	R\$ 549,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Semipresencial - noturno	R\$ 3.294,00	06	R\$ 549,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Farmácia	Semipresencial - noturno	R\$ 4.194,00	06	R\$ 699,00	Dia 5 de cada mês



Bacharelado em Fisioterapia	Semipresencial - noturno	R\$ 4.194,00	06	R\$ 699,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Fonoaudiologia	Semipresencial - noturno	R\$ 4.194,00	06	R\$ 699,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Nutrição	Semipresencial - noturno	R\$ 3.594,00	06	R\$ 599,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Serviço Social	Semipresencial - noturno	R\$ 4.194,00	06	R\$ 699,00	Dia 5 de cada mês
Bacharelado em Terapia Ocupacional	Semipresencial - noturno	R\$ 4.194,00	06	R\$ 699,00	Dia 5 de cada mês
Licenciatura em Educação Física	Semipresencial - noturno	R\$ 2.994,00	06	R\$ 499,00	Dia 5 de cada mês
Licenciatura Pedagogia	Semipresencial - noturno	R\$ 2.394,00	06	R\$ 399,00	Dia 5 de cada mês
CST em Estética e Cosmética	Semipresencial - noturno	R\$ 3.594,00	06	R\$ 599,00	Dia 5 de cada mês
CST em Gestão Hospitalar	Semipresencial - noturno	R\$ 4.194,00	06	R\$ 699,00	Dia 5 de cada mês
CST em Gestão de Negócios Imobiliários	Semipresencial - noturno	R\$ 3.594,00	06	R\$ 599,00	Dia 5 de cada mês
CST em Gestão Portuária	Semipresencial - noturno	R\$ 4.194,00	06	R\$ 699,00	Dia 5 de cada mês

14. DAS OFERTAS DE CURSOS POR POLOS

A oferta de cursos será de acordo com os Polos mencionados abaixo:

POLOS	CURSOS
Polo EAD - Osório (Sede)	Administração / Ciências Contábeis / Educação Física – Licenciatura / Pedagogia / Serviço Social / Terapia Ocupacional / Gestão Hospitalar / Gestão de Negócios Imobiliários / Gestão Portuária
Polo EAD - Farroupilha	Biomedicina / Educação Física – Licenciatura / Fisioterapia / Nutrição / Pedagogia / Terapia Ocupacional
Polo EAD - Gravataí	Biomedicina / Educação Física – Licenciatura / Farmácia / Fisioterapia / Nutrição / Pedagogia / Serviço Social
Polo EAD - Rio das Ostras	Educação Física - Licenciatura / Estética e Cosmética / Fisioterapia / Gestão Portuária / Nutrição / Pedagogia / Serviço Social
Polo EAD - Campo Largo	Arquitetura e Urbanismo / Biomedicina / Educação Física - Licenciatura / Estética e Cosmética / Farmácia / Fisioterapia / Nutrição
Polo EAD - Santo Ângelo	Agronomia / Educação Física - Licenciatura / Estética e Cosmética / Farmácia / Fonoaudiologia / Pedagogia / Terapia Ocupacional
Polo EAD - Itaboraí	Administração / Biomedicina / Ciências Contábeis / Farmácia / Fisioterapia / Nutrição / Pedagogia
Polo EAD – Joinville	Biomedicina / Fisioterapia / Nutrição / Farmácia / Serviço Social / Pedagogia / Terapia Ocupacional
Polo EAD - Bento Gonçalves	Administração / Agronomia / Ciências Contábeis / Pedagogia



Polo EAD - Unaí	Arquitetura e Urbanismo / Biomedicina / Engenharia Civil / Estética e Cosmética / Farmácia / Fisioterapia / Nutrição / Pedagogia
Polo EAD – Varginha	Agronomia / Arquitetura e Urbanismo / Biomedicina / Engenharia Civil / Estética e Cosmética / Farmácia / Fisioterapia / Gestão Hospitalar / Gestão de Negócios Imobiliários / Nutrição / Pedagogia / Serviço Social / Terapia Ocupacional
Polo EAD – Capitão Lemos Cunha	Biomedicina / Farmácia / Fisioterapia / Nutrição
Polo EAD - Capivari	Administração / Biomedicina / Ciências Contábeis / Farmácia / Fisioterapia / Nutrição / Pedagogia

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os **POLOS do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE OSÓRIO – UNICNEC**, participam dos Programas Governamentais PROUNI.
- 15.2. Para fins de matrícula, as declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.
- 15.3. Os valores mencionados acima, no caso de Reingresso, serão válidos para alunos que não tenha trancado/cancelado em no mínimo um semestre.
- 15.4. As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação do Conselho Superior Universitário do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE OSÓRIO – UNICNEC**.

Osório, 12 de novembro de 2025.

Reitora Ludinara do Nascimento Scheffel
Centro Universitário Cenecista de Osório

